



INDICAÇÃO 008/2025

Ao,
Exmº. Sr. Ricardo Castro Cerqueira
MD: Prefeito de Brejões/BA

Jamile da Silva Queiroz, vereadora deste Município, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o artigo 109 do regimento interno, INDICA ao Poder Executivo Municipal a necessidade de encaminhar ao Plenário do Poder Legislativo; Projeto de Lei que instaure REURB (Regularização Fundiária Urbana), no Município de Brejões conforme está instituído pela Lei Federal nº **13.465/2017** (esboço explicativo em anexo)

A Regularização fundiária é essencial para garantir a segurança jurídica dos moradores, facilitar o acesso a serviços públicos e promover a inclusão social e o desenvolvimento urbano sustentável. Ela legitima a posse de imóveis em áreas urbanas irregulares, permitindo que as famílias tenham direitos e deveres como cidadãos.

Nesse sentido, encaminhamos anexo com informações que deverão constar na elaboração do Projeto de Lei, devendo ser posteriormente enviado ao Poder Legislativo Municipal, devidamente assinado, para que este seja apreciado e, ao final, aprovado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em 09 de junho de 2025.


Jamile da Silva Queiroz
Presidente da câmara Municipal de Vereadores de Brejões



REURB – INSTAURAÇÃO NO MUNICÍPIO

O QUE É?

O Reurb (Regularização Fundiária Urbana) é o processo legal que visa regularizar imóveis urbanos ocupados de forma irregular, garantindo aos moradores o direito à posse ou à propriedade, além de levar infraestrutura básica (água, luz, esgoto, ruas, etc.) para essas áreas.

Foi instituído pela Lei Federal nº **13.465/2017** e se divide em dois tipos: •

- Reurb-S (Social): para famílias de baixa renda. •
- Reurb-E (Específica): para outras situações, como empreendimento ou imóveis em áreas irregulares sem perfil de baixa renda.

Ele envolve ações urbanísticas, ambientais, jurídicas e sociais para integrar essas áreas à cidade formal.

COMO INSTAURAR NO MUNICÍPIO?

1. Diagnóstico e levantamento de informações

- Identificar áreas com ocupações irregulares no município (ex. loteamentos clandestinos, favelas).
- Levantar dados com a prefeitura, cartórios e órgãos estaduais (como o Instituto de Terras do estado).
- Verificar a situação fundiária, ambiental e urbanística das áreas.

2. ESCUTA DA COMUNIDADE E ARTICULAÇÃO SOCIAL

- Promover audiências públicas ou reuniões com moradores, lideranças locais e associações de bairro.
- Coletar demandas, sugestões e informações que ajudem na construção do projeto.
- Isso legitima a iniciativa e fortalece o apoio popular.

3. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



- Com apoio jurídico da Câmara ou de assessoria especializada, redigir um Projeto de Lei (PL) com base na Lei Federal nº 13.465/2017, que trata da regularização fundiária urbana (Reurb).

• O PL PODE:

- Criar um programa municipal de regularização fundiária.
- Estabelecer regras, critérios, tipos de regularização (Reurb-S ou Reurb-E), e competências. o Indicar a criação de um órgão ou comitê gestor para o programa.

4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO NA CÂMARA MUNICIPAL

- Protocola o PL na Câmara.
- Justifica sua importância na tribuna e articula com os demais vereadores.
- O PL passará pelas comissões (ex.: Constituição e Justiça, Urbanismo, Meio Ambiente) antes de ir para votação em plenário.

5. APROVAÇÃO E SANÇÃO DO PROJETO

- Após discussões, o PL é votado e, se aprovado pela maioria dos vereadores, segue para sanção do prefeito.
- O prefeito pode sancionar (virando lei) ou vetar (total ou parcialmente).
- Em caso de veto, o vereador pode articular para derrubar o veto com maioria absoluta da Câmara.

6. ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

- Uma vez sancionada a lei, o vereador deve fiscalizar sua aplicação.
- Pode cobrar o Executivo Municipal para que:
 - Estructure equipes técnicas.
 - Contrate urbanistas, assistentes sociais, advogados.
 - Inicie os processos de regularização com registros em cartório.

7. BUSCA DE PARCERIAS E RECURSOS

- O vereador pode buscar apoio:



- No governo estadual ou federal (ex: Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal).

- Em ONGs e universidades que atuem com urbanização e habitação. •
Incentivar convênios que tragam apoio técnico e financeiro.

8. DIVULGAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS À POPULAÇÃO

• Informar os moradores sobre os passos do projeto, prazos, documentos necessários, e benefícios da regularização.

• Promover mais audiências para prestar contas e ouvir novos ajustes.